DINO MANTÉM A FOLGA DE 16 DE DEZEMBRO, MAS LIBERA 42 HORAS EM CINCO DIAS

Liminar do ministro do STF segura a primeira etapa do fim da 6x1 em 16 de dezembro, mas deixa a empresa sem acordo coletivo usar cinco dias de até 8h24 sem hora extra.

POR FIO VERMELHO

Versão de 13 de novembro de 2026.
https://fiovermelho.org/noticias/dino-mantem-a-folga-de-16-de-dezembro-e-libera-42-horas-em-5-dias/
Pode copiar e distribuir, citando o Fio Vermelho (CC BY 4.0):
https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/

Nesta quinta, 12 de novembro, o ministro **Flávio Dino**, do STF, concedeu liminar nas duas ações em que a CNC, confederação do comércio, e a CNI, da indústria, questionam as regras de transição do fim da escala 6x1 (ADIs 8041 e 8042). O adiamento não passou: segundo o STF (https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-mantem-regra-de-transicao-para-implementacao-da-jornada-5x2/), a liminar mantém "a adoção da jornada de 42 horas semanais a partir de 16 de dezembro". A CNC tinha pedido pra empurrar essa primeira etapa pra outubro de 2027, como a gente contou na terça (https://fiovermelho.org/noticias/decreto-da-6x1-trava-e-patrao-pede-ao-stf-adiar-a-folga/).

Mas a mesma liminar flexibiliza duas coisas na transição: o dia de até 8h24 sem hora extra e a compensação das folgas sem limite semanal nem mensal. E é decisão de um ministro só: segundo o STF, ela "será submetida a referendo do Plenário", e a nota do tribunal não

diz quando. Na audiência de terça, Dino tinha avisado, segundo o STF (https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/escala-5x2-relator-decidira-sobre-implementacao-da-nova-jornada-ate-sexta-feira-13/): "O que haverá são medidas destinadas a facilitar o cumprimento da emenda."

O que ficou pra quem trabalha

A primeira etapa da Emenda Constitucional 141 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc141.htm) segue em 16 de dezembro: jornada de no máximo 42 horas por semana e "repouso semanal remunerado de 2 (dois) dias, um dos quais preferencialmente aos domingos". Um ano depois, em dezembro de 2027, cai pra 40 horas. A emenda proíbe mexer no teu salário, "sem qualquer redução salarial nominal, proporcional ou de qualquer outra espécie", e isso vale "inclusive aos pisos salariais". A liminar repete: segundo o STF, ela "deverá preservar os salários dos empregados, inclusive os pisos salariais".

Pelo eSocial, o Ministério do Trabalho contou 14,8 milhões de pessoas trabalhando seis dias por semana, segundo o Diário do Comércio (https://diariodocomercio.com.br/economia/escala-6x1-atinge-empregos-brasil-aponta-levantamento/). Se você é uma delas, 16 de dezembro não é um interruptor: como a segunda folga chega no teu trabalho depende de acordo coletivo, de portaria e do referendo no Supremo.

A letra miúda

O dia de 8h24. Sem acordo ou convenção coletiva até 15 de dezembro, a empresa pode distribuir as 42 horas em cinco dias, com "limite de 8 horas e 24 minutos diários, sem pagamento de horas extras" pelos 24 minutos. Segundo o STF, essa regra vale até 15 de dezembro de 2027, véspera das 40 horas. Faz a conta: 8 horas vezes cinco dias dá 40. Os 24 minutos a mais, vezes cinco, são 2 horas por semana, e é assim que se chega nas 42. A emenda fala em até 8 horas por dia; nessa etapa, os 24 minutos que passam disso não entram como hora extra.

As folgas sem prazo semanal. Segundo o STF, o ministro "afastou os limites de tempo semanais e mensais para a concessão dos descansos semanais remunerados". Os dois descansos continuam garantidos, mas quando e como eles caem pode ser definido por acordo ou convenção coletiva.

A portaria. Se a negociação não andar, três ministérios (Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e Trabalho e Emprego) podem baixar uma "portaria conjunta" com regras provisórias, por no máximo 90 dias contados de 16 de dezembro. Depois disso, compensação só por negociação coletiva.

O que o acordo antigo te dava. Acordos coletivos ganham 90 dias, a partir de 16 de dezembro, pra renegociar as contrapartidas. Segundo o STF, sem renegociação a empresa não pode, só por isso, acabar com elas ou mudá-las sozinha.

O balanço: o patrão não levou o adiamento, mas levou o dia de 8h24 sem hora extra e a folga compensada sem limite semanal ou mensal.

O fio dessa história

No episódio Por que a gente trabalha tanto e continua na merda (`https://fiovermelho.org/episodios/por-que-trabalhamos-tanto/`), a gente mostrou que a jornada legal está parada em 44 horas desde 1988, 38 anos, enquanto a economia mais que dobrou. As 42 horas de 16 de dezembro são o primeiro corte desde então.

E a resposta pro "vai quebrar" também vem de 1988. Quando a jornada caiu de 48 pra 44 horas, três economistas, Gustavo Gonzaga, Naércio Menezes Filho e José Márcio Camargo, estudaram o efeito num texto da PUC-Rio (`https://ideas.repec.org/p/rio/texdis/458.html`): a chance de o trabalhador atingido ficar desempregado no ano seguinte não aumentou, e o salário-hora real teve aumento relativo. O episódio também contou o outro lado, sem enfeite: a redução não criou emprego em massa, e a hora extra comeu parte do ganho. Agora, a regra de transição já diz que os 24 minutos a mais por dia não são hora extra.

O que pode mudar, e até quando

- **Referendo no Plenário do STF:** a nota do STF não informa a data. Saiu na imprensa que a votação, em sessão virtual, começaria nesta sexta, 13; até a manhã de hoje, a gente não achou essa data em fonte oficial do tribunal. Os ministros podem manter, ajustar ou derrubar pontos da liminar.
- **Decreto do governo:** até a manhã desta sexta, não tinha saído, e não há data confirmada.
- **15 de dezembro:** prazo pra acordo coletivo. Sem acordo, vale o dia de até 8h24.
- **16 de dezembro:** primeira etapa; começam a contar os 90 dias da portaria e da renegociação.

O que dá pra exigir

- **O quê:** o acordo coletivo da tua categoria fechado até 15 de dezembro, com as duas folgas garantidas e as 42 horas sem o dia de 8h24 sem hora extra; e, no Supremo, o prazo de 16 de dezembro mantido no referendo.
- **Quem decide:** o sindicato da tua categoria, na mesa com o patronal; no STF, o Plenário, sobre a liminar do relator, Flávio Dino.
- **Quando:** acordo até 15 de dezembro; referendo em data que o STF não informou na nota; primeira etapa em 16 de dezembro.

- **Onde acompanhar:** o teu sindicato e as notícias do STF (https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-mantem-regra-de-transicao-para-implementacao-da-jornada-5x2/) sobre as ADIs 8041 e 8042.

FONTES

Cada fonte com o endereço por extenso. *Confirmada*: a informação bate em mais de uma fonte. *Disputada*: as fontes divergem, e a gente mostra cada versão.

1 **STF mantém regra de transição para implementação da jornada 5×2**
Supremo Tribunal Federal (Secom)
https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-mantem-regra-de-transicao-para-implementacao-da-jornada-5x2/
☐ CONFIRMADA

2 **Escala 5×2: relator decidirá sobre implementação da nova jornada até sexta-feira (13)**
Supremo Tribunal Federal (Secom)
https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/escala-5x2-relator-decidira-sobre-implementacao-da-nova-jornada-ate-sexta-feira-13/
☐ CONFIRMADA

3 **Emenda Constitucional nº 141**
Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, publicada pela Presidência da República
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc141.htm
☐ CONFIRMADA

4 **Escala 6×1 atinge 33,2% dos empregos no Brasil, aponta levantamento**
Diário do Comércio, com dados do Ministério do Trabalho (eSocial)
https://diariodocomercio.com.br/economia/escala-6x1-atinge-empregos-brasil-aponta-levantamento/
☐ CONFIRMADA

5 **Por que a gente trabalha tanto e continua na merda**
Fio Vermelho
https://fiovermelho.org/episodios/por-que-trabalhamos-tanto/
☐ CONFIRMADA

6 **Os efeitos da redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais em 1988**

Gustavo Gonzaga, Naércio Aquino Menezes Filho e José Márcio Camargo, PUC-Rio, Texto para Discussão nº 458; Revista Brasileira de Economia 57(2), 2003

https://ideas.repec.org/p/rio/texdis/458.html

☐ CONFIRMADA

VERSÃO MAIS ATUAL

Aponta a câmera do celular pra ler a versão mais atual.

Versão de 13 de novembro de 2026. A mais atual está em

https://fiovermelho.org/noticias/dino-mantem-a-folga-de-16-de-dezembro-e-libera-42-horas-em-5-dias/

A lista de correções está em https://fiovermelho.org/correcoes/

Pode copiar e distribuir, citando o Fio Vermelho (CC BY 4.0): https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/